



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 90 DE 22 DE JULHO DE 2025.

Determina a instauração de Sindicância Administrativa

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GALILEIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, usando da competência atribuída pelo art. 170, 172, inc. II e 174 da Lei Municipal 08, de 23 de maio de 1.995.

CONSIDERANDO que:

I – Aportou nesta secretária a notícia de fato nº 02.16.0273.0241195.2025-77 e nº 02.16.0273.0206092.2025-71, oriunda do Ministério Público, determinando a instauração de sindicância destinada à apuração de eventual falta grave cometida por membros do conselho tutelar.

II – Consta na referida notícia de fato, que os conselheiros tutelares David Cândido Batista dos Reis, Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, teriam se portado em contrariedade aos deveres inerentes ao cargo, sendo no caso de Marco Antônio Ramos de Aguiar e Sabrina Monteiro, imputados a suposta prática dos atos de omissão e descumprimento de atribuições que em tese se amoldariam ao disposto nos artigos 30, inciso V e 59, inciso I e IV da Lei Municipal 201/2019, já em relação ao conselheiro tutelar David Cândido Batista dos Reis, lhe é imputado a suposta prática de falta de urbanidade com seus pares, conforme termo de declaração que acompanha a notícia de fato, bem como para apurar se houve recusa no atendimento a uma solicitante no dia 25/03/2025, com a transferência injustificada do atendimento a outro conselheiro tutelar, violando o disposto no art. 59, IV da Lei Municipal 201/2019.

III – A Lei 201/2019 em seu art. 5º aduz que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Galileia encontra-se vinculado à Secretaria de Assistência Social para fins de suporte técnico e administrativo.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro
Estado de Minas Gerais

IV - As condutas apontadas devem ser exaustivamente apuradas, tanto no que tange às infrações administrativas quanto criminais, pela comissão ora nomeada, de forma a subsidiar a tomada de decisões por parte da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, nos termos dos arts. 174 e seguintes da Lei Municipal 08/1995, para apurar os fatos ora relatados, além de outros que por ventura se aflorem durante as investigações.

Art. 2º Os trabalhos da sindicância serão conduzidos por uma Comissão Sindicante, composta pelos servidores abaixo elencados, sendo que a presidência será exercida pelo primeiro:

I - Nilmar Roberto Nogueira - matrícula 003356;

II – Idalha Batista de Carvalho - Matrícula: 003362;

III – Eliomar da Rocha Silva - Matrícula: 003361,.

Art. 3º Determinar que a Comissão Sindicante tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório escrito e sucinto do que apurar, bem como recomendar o que entender de direito.

Art. 4º Fixar o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme determinado pelo art. 177 da lei 08/95, para a conclusão dos trabalhos de sindicância, a contar da data da publicação da presente portaria.

Art. 5º - Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Galileia, MG, 22 de julho de 2025.

Aureana Ferreira Sales Roberto
Secretária Municipal de Assistência Social